

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não terão direito a número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 22/80:

Autoriza a cedência definitiva de alguns imóveis ao Município do Sal.

Decreto n.º 23/80:

Cria um lugar de supervisor de oficinas no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Decreto n.º 24/80:

Designando João Augusto Gonçalves, vice-governador do Banco de Cabo Verde.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Designando Domingos Mendes, Júnior, para fazer parte da Comissão Organizadora das Associações de Pais e Encarregados de Educação, em substituição de Feliciano Barbosa Mendes.

Despacho:

Permitindo que, em todos os serviços, cujos quadros de pessoal não prevejam lugares de aspirante, o ingresso na carreira de pessoal administrativo seja feito, a título interino, pela categoria de 3.º oficial.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 19/80:

Aprova novas tarifas de venda de energia eléctrica e novas taxas de aluguer de contadores e outras, para a ilha do Sal.

Despacho:

Concedendo fundos permanentes à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura e ao Secretário de Finanças do concelho da Praia.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho:

Mandando passar certificados aos auxiliares de enfermagem que concluíram o curso de equiparação a enfermeiros gerais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos:

Homologando os Tribunais de Zona de Lém Cachorro, Ponta Furna, Biscainho, Achada Moirão e estabelecendo a composição da Comissão e de Sub-Comissões Dinamizadores dos Tribunais Populares.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública:

Contas e balancetes diversos.
Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

o

NOTA: — No dia 27 do corrente mês foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 12, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 21/80:

Cria o Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 22/80
de 29 de Março

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Secretaria de Estado das Finanças a ceder, a título definitivo, ao Município do Sal, o aviário, o prédio rústico da Terra Boa, o edifício onde funciona os serviços administrativos, nos Espargos, e a Pousada da Palmeira.

Art. 2.º A cessão efectivar-se-á por meio de auto a lavrar na Repartição de Finanças do concelho do Sal, o qual constituirá título bastante para a efectivação dos registos, e é isento de imposto.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — João Pereira Silva.

Promulgado em 27 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————
Decreto n.º 23/80
de 29 de Março

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural é criado um lugar de supervisor de oficinas.

Art. 2.º Este decreto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França.

Promulgado em 21 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————
Decreto n.º 24/80
de 29 de Março

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado João Augusto Gonçalves para desempenhar as funções de vice-governador do Banco de Cabo Verde.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 5 de Março de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————
oço

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Designo Domingos Mendes, Júnior, para, em substituição de Feliciano Barbosa Mendes, fazer parte da Comissão Organizadora das Associações de Pais e Encarregados de

Educação, nomeada por meu despacho de 7 de Dezembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 do mesmo mês.

Gabinete do Primeiro Ministro, 24 de Março de 1980.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Segundo o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, o ingresso na carreira de pessoal administrativo é condicionado à posse do curso geral do liceu ou equivalente, e efectuar-se-á mediante prova de selecção na categoria de aspirante, salvo disposição expressa em contrário.

Acontece porém, que nem todos os quadros de pessoal prevêem aquela categoria de ingresso o que obsta ao provimento de lugares existentes de terceiros oficiais dificultando o normal funcionamento dos serviços.

Convindo tomar medidas provisórias tendentes a normalizar a situação prevalecente em alguns serviços;

Ao abrigo do artigo 157.º do citado Decreto-Lei, determino:

- a) Em todos os serviços, cujos quadros de pessoal não tenham previsto lugares de aspirante, é permitido, no ano de 1980, por conveniência de serviço, o ingresso de candidatos na categoria de 3.º oficial, a título interino.
- b) No prazo de 120 dias a contar da publicação deste despacho todos os Serviços deverão proceder à harmonização dos respectivos quadros de pessoal com as disposições do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 27 de Março de 1980.
— O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires.*

—————
oço

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 19/80 de 29 de Março

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/79, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Coordenação Económica:

Artigo 1.º São aprovadas as novas tarifas de venda de energia eléctrica em B.T., e novas taxas de aluguer de contadores e outras na ilha do Sal, que a seguir se transcrevem:

I — Tarifas de venda de energia em B.T.:

I — Tarifa D (para consumo doméstico e outras):

1.º escalão	7\$50/kwh
2.º escalão	9\$50/kwh

a) Os primeiros 75 kwh serão facturados pelo 1.º escalão e todo o excedente pelo 2.º escalão;

b) O consumo mínimo mensal é de 10 kwh.

2 — Tarifa C:

Taxa única de	8\$00/kwh
----------------------	-----------

Esta tarifa aplica-se à energia para iluminação e outros usos em estabelecimentos, escritórios, armazéns, bem como sociedades recreativas ou desportivas, escolas, hotéis, pensões, cafés, restaurantes, estabelecimentos análogos.

b) O consumo mínimo mensal é de 20 kwh.

3— Tarifa I — Tarifa de força motriz para usos industriais.

Para energia consumida em B.T. para produção de força motriz e outras utilizações industriais em fábricas, oficinas e instalações congêneres de funcionamento regular.

Aplica-se a fórmula binómia $F = aP + bw$ aprovada pela Portaria n.º 52/78, de 17 de Julho.

a) São as seguintes as novas taxas de potência e de energia:

$a = 30\$00/\text{kwh}$;

$b = 5\$50/\text{kwh}$.

Nota: Qualquer consumidor nas condições da tarifa C poderá requerer a tarifa «I», desde que tenha uma potência instalada superior a 20 kw.

b) O fornecimento de energia a esses consumidores está condicionado às horas normais e de vazio

II — Outras taxas:

1 — Aluguer de contadores (tarifa simples):

Taxa mensal fixa

Calibre	Monofásico	Trefásico
Até 10A	7\$00	25\$00
15A e mais	8\$50	30\$00

2 — Taxa de religação a rede:

a) Para efeito de novo contrato por ter havido corte temporário:

Instalação monofásica 50\$00

Instalação trifásica 80\$00

b) Por ter havido corte por falta de pagamento de energia consumida:

Pela 1.ª vez num ano civil 100\$00

Pela 2.ª vez ou mais num ano civil 150\$00

c) Transferência do local de consumo 50\$00

3 — Montagem de chegadas e ramais:

As chegadas, ramais e respectivas protecções serão exclusivamente instaladas e conservadas pelo distribuidor e farão parte da distribuição. Os requisitantes pagarão ao distribuidor o custo devidamente documentado, dos materiais empregados nas instalações, acrescido de 25% para as despesas de mão-de-obra.

Chegadas-tipo: Pode o distribuidor adoptar uma ou várias chegadas-tipo. Neste caso o consumidor pagará ao distribuidor o custo da chegada-tipo correspondente.

Reforço de chegadas e ramais: Qualquer reforço a introduzir, por motivo de aumento de potência nas secções principais das chegadas ou ramais, constituirá encargos do consumidor ou consumidores interessados.

4 — a) Vistorias de instalações, quando solicitadas 50\$00

Obs.: As vistorias, para efeitos de contrato de fornecimento, são gratuitas.

b) Aferição de contador, quando não haja fundamento na reclamação, 30\$.

Art. 2.º Este diploma entra em vigor com efeito a 1 de Março de 1980.

Ministério da Coordenação Económica, 16 de Março de 1980. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

— o —

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido à Secretaria-Geral do Ministério da Educação um fundo permanente de 15 000\$ destinado ao pagamento de despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior é constituída a seguinte comissão:

João Quirino Spencer — secretário-geral;

Pedro Nascimento Gomes — chefe Dep. P. Cont. Administrativo;

Leonilda Cardoso C. S. Carvalho — 2.º oficial.

3. A constituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 12 de Março de 1980. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

Despacho

Tendo o Secretário de Finanças do conselho da Praia proposto a constituição de um fundo permanente para ocorrer ao pagamento de despesas com o transporte de valores selados, durante o ano de 1980;

Considerando que tais despesas, classificadas de miúdas e urgentes, não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia;

Determino:

1. É concedido ao Secretário de Finanças do conselho da Praia um fundo permanente de 3 000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas com o transporte de valores selados durante o ano em curso, as quais por serem miúdas e de carácter urgente, não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

2. A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral de Finanças que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 12 de Março de 1980. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Despacho

Tendo em consideração que chegaram ao fim os cursos de equiparação de auxiliares de enfermagem a enfermeiros gerais os quais foram ministrados de acordo com programas estabelecidos e aprovados;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 23/79, de 7 de Abril, determino:

1. A todos os auxiliares de enfermagem que concluíram o curso de equiparação a enfermeiros gerais com aproveitamento será passado pela Direcção-Geral de Saúde, um certificado em como completaram o referido curso, mantendo-se a classificação que tiveram no curso de auxiliar de enfermagem.

2. Aos auxiliares de enfermagem que frequentaram o curso de equiparação mas que não têm classificação do curso anteriormente feito será dado um certificado de curso sem classificação.

Gabinete do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 29 de Fevereiro de 1980. — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 26.º da Organização Judiciária, na nova redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 153/79, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado, na sede da Região Judicial de 1.ª classe da Praia, o Tribunal de Zona de Lém Cachorro;

b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros efectivos:

- 1 — Vitorino Gomes.
- 2 — Manuel Sanches Tavares.
- 3 — Maria Teixeira Santos.
- 4 — Alberto Sanches Rosa.
- 5 — Hermínio Martins.

Membros suplentes:

- 1 — José Carlos Semedo.
- 2 — António Agnelo Soares.
- 3 — Maria José Duarte dos Reis.
- 4 — Arsénio Lopes da Veiga.
- 5 — António Varela.

Gabinete do Ministério da Justiça, 21 de Março de 1980. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 26.º da Organização Judiciária, na nova redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 153/79, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

a) São homologados, na Sub-Região Judicial do Tarrafal, os Tribunais de Zona de Ponta Furna, Biscainho e Achada Moirão;

b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Tribunal de Zona de Ponta Furna:

Membros efectivos:

- 1 — Manuel Elias Silva.
- 2 — Luís Casat Barros.
- 3 — Aristides Gomes de Pina.
- 4 — Eduardo Gomes Borges.
- 5 — Hipólito Lopes da Costa.

Membros suplentes:

- 1 — António Marcelino G. Pina.
- 2 — Eugénio Gomes Ribeiro.
- 3 — Joaquim Tavares.
- 4 — Cipriano Mendes Furtado.
- 5 — Cecília Mendes Semedo.

Tribunal de Zona de Biscainho:

Membros efectivos:

- 1 — Francisco Paula Moreira.
- 2 — Germano Vaz.
- 3 — Cândida Borges.
- 4 — Maria Eugénia B. Sousa.
- 5 — Luís Varela.

Membros suplentes:

- 1 — Feliciano Sanches Silva.
- 2 — Jacinto Borges Sanches.
- 3 — Francisco Tavares Sanches.
- 4 — Rosendo Horta Semedo.
- 5 — Gregório Gomes Silva.

Tribunal de Zona de Achada Moirão:

Membros efectivos:

- 1 — Teodoro Mendes Tavares.
- 2 — Sérgio Lopes Semedo.
- 3 — Lourenço Lopes.
- 4 — Teodoro Sanches Correia.
- 5 — Cesário Sanches.

Membros suplentes:

- 1 — Jacinto Gomes Semedo.
- 2 — Francisca Freire Monteiro.
- 3 — António Mendes da Costa.
- 4 — João José Lopes da Costa.
- 5 — Luís Moreira Cabral.

Gabinete do Ministério da Justiça, 21 de Março de 1980. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Realizou-se recentemente neste Ministério uma reunião entre os diversos responsáveis da Justiça, e em que se debruçou sobre a problemática dos Tribunais Populares em geral e particularmente sobre os Tribunais de Zona;

Nessa reunião algumas conclusões foram tiradas com relação à vida dos Tribunais Populares e algumas recomendações foram feitas com vista a dinamizar o apoio e a assistência permanente aos Tribunais de Zona nas diversas Regiões/Sub-Regiões do país;

Com vista a dar seguimento a essas recomendações e a implementar a organização e a coordenação da actividade dos Tribunais Populares em todo o país;

Nestes termos determino:

a) A Comissão Dinamizadora dos Tribunais Populares, criado por meu despacho de 5 de Dezembro de 1977, passa a ser integrada pelos seguintes elementos:

Óscar Alexandre Gomes, Juiz do Conselho Nacional de Justiça, que preside;

Jorge Oliveira Lima, Director-Geral dos Registos e do Notariado; e

Um representante do Procurador-Geral da República.

b) É criada em cada uma das Sub-Regiões e nas sedes de cada uma das Regiões do país, uma Sub-Comissão Dinamizadora dos Tribunais Populares, na directa dependência da Comissão Dinamizadora dos Tribunais Populares e com as mesmas atribuições que esta, em relação à respectiva área judicial.

c) Nas sedes das Regiões, as Sub-Comissões são integradas por:

Juiz regional, que preside;

Procurador da República; e

Um representante do Partido, designado pela estrutura local do PAIGC.

d) Na sede da Região da Praia, o presidente da Sub-Comissão é o Juiz do Tribunal Criminal;

e) Nas Sub-Regiões, as Sub-Comissões são integradas por:

Juiz Sub-Regional, que preside;

Delegado do Procurador da República; e

Um representante do Partido, designado pela estrutura local do Partido.

Gabinete do Ministro da Justiça, 4 de Março de 1980.

— O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 8 de Fevereiro de 1980:

Jorge Maria Custódio dos Santos, chefe de secção, provisório, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de chefe de gabinete do mesmo Ministério.

Isento de «visto» nos termos do disposto na alínea c), nº 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente.

De 4 de Março:

João Manuel Almeida, 3.º oficial, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 24 de Fevereiro do corrente ano.

De 6:

Sara Brazão de Barros, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada do referido cargo, a partir de 28 de Outubro de 1979, data em que a mesma seguiu para os Estados Unidos da América.

Aventina Fonseca Tolentino, aspirante, interino, da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, do referido cargo a partir de 28 de Outubro de 1979, data em que seguiu para os Estados Unidos da América.

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 17 de Março de 1980:

Maria Odeth Monteiro Barbosa Rodrigues Pires, secretária do Ministro da Defesa e Segurança Nacional, nomeada por despacho de 11 de Fevereiro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8 do mesmo ano — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, a partir de 1 de Abril próximo.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 13 de Março de 1980:

Ana Amílcar Rodrigues Amado, professora do posto escolar, contratada — concedida prorrogação da licença registada, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 6 de Abril de 1980.

Gabriela S. Pedro Santos Silva O. Galvão Barbosa Centeio, professora de posto escolar, contratada — concedida prorrogação da licença registada por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 6 de Abril de 1980.

Maria Adozinda da Fátima Leite Gomes, professora de posto escolar, contratada — concedida prorrogação da licença registada por mais um período de 90 dias, com efeitos a partir de 15 de Março do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 22 de Janeiro de 1980:

Vicente Ferreira Dias, observador do Serviço Meteorológico Nacional — colocado, a seu pedido, no Observatório Meteorológico do Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Março.

De 26 de Fevereiro:

Milton Gomes, arquivista de nomeação interina, do Serviço Nacional de Viação, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de 3.º oficial do mesmo Serviço.

José Michel Bernardo Ortet de Barros, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do Serviço Nacional de Viação.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 62.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Março de 1980).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 7 de Março de 1980:

São nomeados nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 49/79, de 9 de Junho, para os cargos de presidente e vice-presidentes da Comissão Nacional para a elaboração do projecto de lei de base da Reforma Agrária os seguintes camaradas:

Presidente — João José Lopes da Silva;

Vice-presidente — Virgílio Fernandes e Cândido Santana.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 14 de Janeiro de 1980:

Deborah Helena Barbosa de Barros Semedo, filha de Marlene Barbosa Almeida, 1.º oficial da Direcção-Geral do Comércio — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Janeiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Deve regressar ao centro onde estava em tratamento em Portugal, fndos cinco meses, segundo relatório do médico assistente.»

De 13 de Fevereiro:

Maria de Fátima dos Reis Neves de Oliveira Ramos, assistente social de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, actualmente em serviço na Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento, em S. Vicente — transferida, a seu pedido, para a Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Sotavento, na Praia.

De 1 de Março:

Dina da Conceição Furtado e Joaquim Barreto de Carvalho, enfermeiros de 2.ª classe, provisórios, da Direcção-Geral de Saúde — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 7:

Luís Eduardo Neves Sousa Nobre Leite, filho do Dr. Luís Leite, técnico superior da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Março de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, para um centro especializado em Oftalmologia por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e se presumir prejuízo da visão com a permanência neste Estado».

Evacuar para Portugal.

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhada por pessoa de família.

De 15:

Katerine Tolentino Silva Abreu, filha da jornalista de «Voz di Povo», Aldegundes Oliveira Tolentino — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 do corrente mês, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser de novo evacuada para Portugal para um centro de reabilitação de paralisia cerebral por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e se presumir melhoria funcional dos vários órgãos e aparelhos afectados».

Evacuar para Portugal.

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhada por pessoa de família.

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 11 de Janeiro de 1980:

Amâncio de Jesus Azevedo Leite Arteaga, técnico profissional de 1.º nível, de 2.ª classe, de nomeação definitiva — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo (demissão), por abandono do lugar.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 25 de Janeiro de 1980:

Elias Benchimol Varela, auxiliar de verificação de 2.ª classe do quadro do tráfego aduaneiro — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 154.º do Estatuto do Funcionalismo, por ter atingido o limite de idade em 7 de Novembro de 1979, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 35 093\$, sujeita à rectificação, calculada de harmonia com a alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º ambos do Decreto n.º 52/75, correspondente a 18 anos de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do já citado Estatuto.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 18.º, artigo 144.º do orçamento para 1980. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1980).

De 8 de Fevereiro:

Gualter Edmundo Pereira Cortez, condutor-auto de 2.ª classe, provisório, do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Viação (Parque Automóvel) — transferido, a seu pedido, para os quadros dos Tribunais Regionais do Ministério da Justiça, na categoria de condutor-auto de 3.ª classe, provisório.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1980).

De 11 de Março:

José António da Costa Cabral, agente administrativo, em serviço no Secretariado Administrativo do Terrafal — transferido para o Secretariado Administrativo da Praia, ficando colocado na povoação de S. Domingos.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 12 de Novembro de 1979:

António Pedro Cardoso Barreto Semedo — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 84.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Março de 1980).

Despachos do Camarada Director-Geral por delegação do Camarada Primeiro-Ministro

De 14 de Março de 1980:

Manuel Nascimento de Carvalho, professor escolar, contratado — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1973 a 5 de Julho de 1974	—	9	29
De 10 de Outubro de 1974 a 31 de Janeiro de 1980	5	3	24
	6	1	23

De 20:

Maria Luisa da Silva Rodrigues Monteiro, professora de posto escolar, contratada — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Novembro de 1967 a 14 de Julho de 1968	—	8	8
De 21 de Outubro de 1968 a 31 de Março de 1969	—	5	11
De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974	—	9	23
De 1 de Novembro de 1974 a 31 de Janeiro de 1980	5	3	1
	7	2	18

Hermínia Lopes Ferreira, profesora de posto escolar, contratada — conta para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1973 a 9 de Julho de 1974	—	9	3
De 6 de Outubro de 1974 a 29 de Fevereiro de 1980	5	4	24
	6	1	27

Despacho do Camarada Director Nacional de Segurança e Ordem Pública, por delegação do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 26 de Janeiro de 1980:

Transfere, por urgente conveniência de serviço os seguintes agentes fiscais:

Da Alfândega de Espargos para a Secção Fiscal da Praia, o agente fiscal de 2.ª classe n.º 273/609, Belmiro Coelho de Carvalho;

Da Secção Fiscal da Praia para a Alfândega de Espargos o agente fiscal de 2.ª classe n.ºs 203/496, Adriano Vaz Lopes;

Do Posto de Despacho de Porto Novo para a Secção Fiscal do Mindelo, o agente fiscal de 1.ª classe n.º 195/488, Marcos Andrade Nascimento;

Da Secção Fiscal do Mindelo para o Posto de Despacho de Porto Novo, o agente fiscal de 2.ª classe n.ºs 337/736, Orlando Gomes.

Assume a chefia do Posto de Despacho de Porto Novo o agente fiscal de 2.ª classe n.ºs 125/694, Miguel João Delgado, em serviço no referido posto, na vaga deixada pelo agente Marcos Andrade Nascimento.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Fevereiro de 1980).

Despacho do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 5 de Março de 1980:

José António Afonso Tavares, nomeado operador de telecomunicações de 2.ª classe, provisório, por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 22 de Novembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1980 — prorrogado, por mais 6 dias, o prazo para a posse no referido cargo, ao abrigo do disposto no artigo 83.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Secretário-Geral da Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 14 de Janeiro de 1980:

Idalina Barbosa Andrade Lima Barber, auxiliar de enfermagem de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Apresentada. Apta a retomar o serviço sem quaisquer restrições.»

José Carvalho de Melo, condutor auto de 3.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Janeiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se em condições de retomar as suas actividades profissionais, devendo ao mesmo serem atribuídas tarefas moderadas.»

De 15 de Março:

Leonete Maria Baptista Carvalho, professora de posto escolar, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas desde o início da lesão até à presente data, encontrando-se actualmente apta a retomar as suas actividades profissionais.»

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 15 de Fevereiro de 1980:

Serapião António Oliveira, agente florestal de 1.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja presente à consulta de Psiquiatria no dia 15 do corrente, devendo regressar na próxima sessão da Junta com o parecer do especialista sobre o fundamento das queixas».

De 25:

Serapião António Oliveira, agente florestal de 1.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 21 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a retomar o serviço em regime moderado».

De 1 de Março:

Arcílio Eitelberto Gomes de Brito da Costa Neves, filho do funcionário da Alfândega do Mindelo, Elísio Alberto da Costa Neves — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deverá regressar a esta Junta na próxima sessão, devendo-se acompanhar do resultado de exame radiográfico solicitado».

Manuel Lopes Teixeira, faroleiro de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Marinha — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas pelo examinado no período de 8 de Dezembro de 1979 a 8 de Janeiro do corrente ano, sejam consideradas justificadas, devendo continuar por mais noventa dias, contados a partir da data em que retomou o serviço, a trabalhar em regime moderado».

Maria da Luz Jónia Barros Amado, enfermeira de 1.ª classe do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve continuar em tratamento ambulatório, regressando a esta Junta ao fim de noventa dias».

Maria de Lourdes Impéria Oliveira, professora do ensino escolar, contratada, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Apta a retomar o serviço».

Extracto de contrato:

De 20 de Setembro de 1979:

Dr. Genário Alves Barbosa, médico psiquiatra — contratado ao abrigo do Acordo de Cooperação Técnica, para prestação de serviço como médico psiquiatra do Ministério da

Saúde e Assuntos Sociais, com direito à remuneração mensal de 25 000\$, alojamento e outras regalias, de acordo com a cláusula contratual.

Este contrato tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 1979 podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 16.º da tabela de despesa do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Fevereiro de 1980).

Lista graduada de classificação do único candidato ao concurso de provas práticas para o provimento dos lugares de 2.º oficial do quadro privativo do Serviço Nacional de Viação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/79.

Maria de Lourdes Silva Melo 17,5 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Camarada Ministro de Transportes e Comunicações de 26 de Fevereiro findo.

Lista de classificação dos concorrentes admitidos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 21 de Julho de 1979, para provimento de uma vaga de adjunto de faroleiro-chefe, do quadro de faróis de Cabo Verde:

1 — João Lopes de Carvalho 14,2 valores

2 — João Francisco Vaz Sanches Cardoso 11,5 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações de 4 de Março de 1980.

1. Lista definitiva dos candidatos, admitidos e excluídos, ao concurso aberto para o provimento de vagas na categoria de ajudante de escrivão de Direção dos Tribunais Judiciais e Serviços do Ministério Público, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/79, de 4 de Agosto, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 19 de Março de 1980:

Admitidos:

1 — Antonina Dias Monteiro Timas.

2 — Alberto Martins.

3 — António Carlos da Rocha.

4 — António Pedro Melício Silva.

5 — Celestiano do Rosário Livramento.

6 — Clara Coelho Morais.

7 — Daniel Deus Monteiro.

8 — Joanita da Silva Santos Nascimento Gomes.

9 — Maria da Luz Barbosa Vicente.

10 — Olívio Socorro Barbosa.

11 — Paulo Ananias Gomes Martinho.

Excluídos:

1 — Arnaldo Martins Alves Ferreira a).

2 — Edmar Rosa da Cruz Rosa b).

a) Por não ter apresentado os documentos exigidos;
b) Por não satisfazer nenhuma das condições constantes dos dois períodos da alínea b) do n.º 1 do aviso de concurso.

2. Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se torna público que foi designado o dia 31 de Março de 1980, pelas 10 horas, e uma das salas da Escola Preparatória «Jorge Barbosas», para a prestação das provas de concurso.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe, conforme anúncio inserto no *Boletim Oficial* n.º 44 de 3 de Novembro de 1979, homologado por despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas de 1 do corrente:

Aprovado:

1 — José Luís Lopes 18 valores

Reprovados:

2 — José dos Santos Carvalho 9 valores

3 — Maria Gertrudes R. Gonçalves... .. 7,5 valores

Faltou às provas por se encontrar em tratamento por parecer da Junta de Saúde.

4 — João Eduardo Delgado Moreno Horta;

O Júri, Joaquim Pinto Brito — Aracy de Almeida Marchal — Maria Tereza Benrós.

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimento de dois lugares de ajudante de imprensa de 2.ª classe, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro passado, homologada por despacho do Camarada Primeiro Ministro de 3 de Março de 1980:

- José Monteiro Soares.
- Sabino Lopes Tavares.
- Ricardo Lopes da Veiga.
- Juvenal Moreno Tavares a).

a) Admitido condicionalmente.

Lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para o provimento de uma vaga na categoria de aspirante do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/80, de 16 de Fevereiro, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 19 de Março de 1980:

Admitido:

José Lopes da Silva — Deve apresentar, no prazo de oito dias, certidão comprovativa de que reúne as condições exigidas.

Excluído:

Aline Delgado Freire — Por não possuir as habilitações exigidas.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 11/79, de 17 de Março de 1979, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Maria da Conceição de Aparecida Santos Ramos de Piná — nomeada para definitivamente exercer o cargo de técnico superior de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento, da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 62.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Março de 1979).

Por ter saído inexacto o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/80, de 1 de Março, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Fevereiro de 1980, novamente se publica:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 28 de Dezembro de 1979:

Vicente Rocha, escriturário-dactilógrafo, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de tesoureiro de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, devendo entrar imediatamente em exercício, nos termos da alínea a) do artigo 2.º — 1., do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, ficando colocado no Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 28 de Março de 1980. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do controle de Câmbios

Cotações de Câmbios

Em 17/3/80 N.º 18/80

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	88\$19	89\$52
New York	1 Dólar	40\$045	40\$637
Amesterdão	100 Florins	1 977\$82	2 022\$04
Bruxelas	100 Francos	133\$55	136\$22
Copenhague	100 Coroaas	694\$17	708\$13
Estocolmo	100 Coroaas	920\$76	939\$21
Dakar	100 C. F. A.	18\$602	18\$929
Frankfort R.F.A.	100 D. Mark	2 170\$93	2 214\$18
Helsínquia	100 Markkas	1 033\$89	1 053\$15
Oslo	100 Coroaas	792\$12	807\$97
Otava	1 Dólar	34\$08	34\$59
Paris	100 Francos	930\$14	946\$31
Pretória	1 Rand	49\$37	50\$22
Roma	100 Liras	4\$669	4\$763
Róquio... ..	100 Iéne	16\$009	16\$341
Viena	100 Xelins	303\$04	309\$06
Zurique	100 Francos	2 258\$85	2 304\$21
Madrid	100 Pesetas	57\$80	58\$95
Lisboa... ..	100 Escudos	80\$67	82\$30
«Clearings»			
Blasau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Estrangeiro e de Controle de Câmbios, na Praia, 17 de Março de 1980. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

AVISOS

Por determinação do Camarada Ministro da Justiça se torna público a constituição do seguinte júri a funcionar no concurso para o preenchimento de 8 (oito) vagas para Magistrados Sub-Regionais (Juizes e Delegados do Procurador da República) conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/80, de 1 de Março:

Presidente:

António Manuel Mascarenhas Monteiro, Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

Vogais:

Carlos Alberto Wahnnon Veiga, Procurador-Geral da República;

Óscar Alexandre Silva Gomes, Juiz do Conselho Nacional de Justiça.

Secretário:

Luís Almeida Cardoso, Secretário do Conselho Nacional de Justiça.

Por determinação do Camarada Ministro da Justiça se torna pública a constituição do seguinte júri a funcionar no concurso para o preenchimento de uma vaga de director da cadeia do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/80, de 26 de Janeiro:

Presidente:

Amílcar Spencer Lopes Procurador da República da Região de 1.ª classe de S. Vicente.

Vogais:

João Carlos Brito Lima, 1.º Substituto do Juiz de Direito da Região de 1.ª classe de S. Vicente;

Jerónimo Cardoso da Silva, Notário do Cartório Notarial de 1.ª classe de S. Vicente.

Secretário:

José Santos, ajudante de escrivão de Direito, colocado na Procuradoria da República da Região de 1.ª classe de S. Vicente.

Por determinação superior se faz saber que para os concursos da Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais, para categoria de 3.º oficial, aspirante e escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/80, de 2 de Fevereiro foi designada a constituição do seguinte júri:

Presidente:

Amílcar Spencer Lopes, Procurador da República da Região de 1.ª classe de S. Vicente.

Vogais:

João Carlos Brito Lima, 1.º substituto do Juiz de Direito da Região de 1.ª classe de S. Vicente;

Jerónimo Cardoso da Silva, notário do Cartório Notarial de 1.ª classe de S. Vicente.

Secretário:

José Santos, ajudante de escrivão de Direito, colocado na Procuradoria da República da Região de 1.ª classe de S. Vicente.

Faz-se público, que por despacho de 6 do corrente, do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar do dia mediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para preenchimento de vagas de 2.º e 3.º oficiais dos quadros do Ministério do Desenvolvimento Rural ao qual poderão candidatar-se:

I — Para 2.º oficiais:

1) Os 3.ºs oficiais dos quadros do M.D.R., com pelo menos 3 anos de serviço na categoria.

II — Para 3.ºs oficiais:

1) Os aspirantes dos quadros do M.D.R., com 3 anos na categoria.

III — São desde já convocados como candidatos obrigatórios para o concurso de 2.ºs oficiais, os seguintes 3.ºs oficiais:

José Rui de Sena;
Eduardo Alves Almada;
Lourenço Carvalho.

IV — É desde já convocado como candidato obrigatório para o concurso de 3.ºs oficiais, o aspirante:

João Simão Almeida Lopes.

V — As provas práticas terão lugar em local e data a indicar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias:

1. Para 3.ºs oficiais:

- a) Programa do PAIGC e do Governo;
- b) Redacção sobre um tema de serviço indicado pelo júri;
- c) Noções gerais sobre a Organização Política e Administrativa do Estado;
- d) Noção geral de hierarquia das leis.
- e) Deveres e direitos dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente e arquivo;
- f) Noções gerais de contabilidade pública. Orçamento, sua elaboração e execução;
- g) Noções sobre Geografia e História Política de África;
- h) Prova de dactilografia.

2. Para 2.ºs oficiais:

- a) O mesmo programa para os 3.ºs oficiais;
- b) Conhecimento da organização do Ministério do Desenvolvimento Rural;
- c) Princípios gerais de direito administrativo: actos administrativos, sua divisão e classificação; Raciocínio, revogação e nulidade dos actos administrativos (forma e processo); Consequência de legalidade dos actos administrativos; Noções gerais do contencioso administrativo; Início e cessação da vigência das leis. Tutela administrativa.

VI — São condições de preferência em caso de igualdade nas provas:

- 1) Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
- 2) Maiores habilitações literárias;
- 3) Ter família constituída.

ANÚNCIO DE CONCURSO

1 — De harmonia com o despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 9 de Fevereiro do corrente ano, faz-se saber que na Direcção-Geral de Marinha e Portos e pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso documental e de provas práticas para preenchimento, por assalariamento de vagas de marinheiros da referida Direcção-Geral, entre cidadãos caboverdeanos.

2 — Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com as assinaturas reconhecidas por notário, deverão ser dirigidos ao Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;

- b) Certidão comprovativa de possuir como habilitação mínima a 4.ª classe de instrução primária;
- c) Bilhete de identidade.

3— Os candidatos que venham a ser nomeados terão que apresentar mais os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de registo de nascimentos;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Declarações a que se refere o artigo 80.º e o § 5.º do artigo 12.º, ambos do Estatuto do Funcionarismo;
- d) Documento de possuir a robustez física necessária para o desempenho do cargo;
- e) Vacinas anti-tetânica e anti-varíola.

4— As provas práticas serão prestadas em data, hora e local a indicar oportunamente e consistirão no seguinte: natação, remo e conhecimento de arte de marinheiro.

5— O prazo de validade do concurso é de 2 anos, a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Para os devidos efeitos se faz público que, superiormente autorizado por despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, de 2 de Fevereiro de 1980, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* entre 3.ºs oficiais dos diversos quadros públicos, com pelo menos 3 anos de serviço efectivo na categoria, para o preenchimento de uma vaga de 2.º oficial do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Cooperação.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dos interessados com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido ao Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, devendo dar entrada no Gabinete da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento dentro do prazo fixado no presente anúncio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Extracto da folha de serviço do candidato;
- b) Declaração passada pelo Serviço a que pertence o concorrente, comprovativo de que reúne as condições exigidas;

2. Em igualdade de circunstâncias serão condições de preferência as seguintes:

- 1.º Maior tempo de serviço prestado ao Estado;
- 2.º Maiores habilitações literárias.

3. O presente concurso é válido por 2 anos.

4. O programa do concurso de provas práticas é o seguinte:

- I — Redacção sobre um tema de serviço;
Redacção de uma nota em francês;
Noções gerais do programa do PAIGC;
Conhecimentos gerais sobre o sistema das Nações Unidas e suas agências especializadas.

III — Contabilidade relacionada com os serviços públicos:

- a) Vencimentos;
- b) Aquisição de artigos de expediente e outros;
- c) Ajudas de custo
- d) Horas Extraordinárias;
- e) Abono de família;
- f) Reforço de verba;
- g) Duodécimos.

III — Estatuto do Funcionarismo:

- a) Diuturnidades e mudança de categoria;
- b) Comissões de serviço;
- c) Licenças;
- d) Funcionamento dos serviços (informação, notas, officos, arquivos);
- e) Responsabilidade, produtividade, assiduidade e disciplina na função pública.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 27 de Março de 1980. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISOS

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda do vinho comum «Irmãos Unidos», para vigorarem na Praia:

B'don c/212 litros — grossista	8 982\$00
1 litro avulso — retalhista... ..	46\$60
1 litro nos bares, botequins e restaurantes — retalhista... ..	48\$90

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda da manteiga holandesa «Lita», para vigorarem na Praia:

Cartão c/4 latas de 5 kgs — grossista	2 270\$30
1 lata de 5 kgs — grossista	567\$60
Cartão c/8 latas de 5 lbs — grossista	2 199\$70
1 lata de 5 lbs — retalhista... ..	316\$20
Cartão c/48 latas de 1 lb — grossista	2 915\$80
1 lata de 1 libra — retalhista	70\$00
1 quilo avulso — retalhista... ..	130\$50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 25 de Março de 1980. — O Director-Geral, *Georgina de Mello*.

— o —

Montepio dos Servidores do Estado

EDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de João José da Conceição Pereira, que foi professor primário, aposentado, sua viúva, Maria Gracinda Pereira, requereu a transmissão da pensão deixado pelo extinto.

Ficam por estes editos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os do requerente.

Findo o prazo dos editos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não a transmissão da pensão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 20 de Março de 1980. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(39)

EDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de João José da Conceição Pereira, que foi professor primário, aposentado, sócio de «A Previdente de Cabo Verde», foi, por sua viúva, Maria Gracinda Pereira, requerendo o subsídio deixado pelo extinto.

Ficam por estes editos avisados quaisquer interessados para no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os do requerente.

Findo o prazo dos editos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o pagamento do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 20 de Março de 1980. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Alcides Maria José, solteiro, trabalhador, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, S. Vicente, residente na cidade do Mindelo, filho de Vicente Manuel José e de Maria da Luz Fernandes, correm éditos de trinta dias contados da 1.ª e 2.ª publicação desde anúncio convidando os interessados a deduzir a oposição que tiverem a respeito do pedido que o requerente fez nos respectivos autos e consiste em:

Alcides Maria José, rectificar o nome para «Alcides Fernandes José» nome porque é conhecido desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aos 18 de Março de 1980. — O Director-Geral, *Jorge de Oliveira Lima*.

(41)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura de 21 Março em curso, lavrada a folhas 27 a 28 do livro de notas para escrituras diversas, número 2/A, deste Cartório, Ricardo José Serradas & Companhia, Limitada, Nunes Leão & Irmão e Duarte & Duartes, Limitada, únicos sócios de «Sal Free Shop, Limitada», constituída por escritura de 28 de Abril de 1978, deliberaram em reunião da Assembleia Geral do dia 17 do corrente, alterar parcialmente o pacto social com aumento de capital, ficando assim alterado o artigo 5.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social é de 3 500 000\$ (três milhões e quinhentos mil escudos) integralmente realizado em dinheiro sendo: 1 750 000\$ (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos) do sócio Ricardo José Serradas & Companhia, Limitada, 1 225 000\$ (um milhão duzentos e vinte e cinco mil escudos) do sócio Nunes Leão & Irmão e 525 000\$ (quinhentos e vinte e cinco mil escudos) do sócio Duarte & Duartes, Limitada.

É certidão de narrativa e teor parcial que vai conforme ao original, nada havendo em contrário ou além deste.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, vinte e um de Março de mil novecentos e oitenta. — O segundo ajudante, *Vicente Francisco Nobre*.

(42)

Estatuto dos Irmãos Capuchinhos em Cabo Verde

CAPÍTULO I

Denominação, campo de acção e atribuições

Artigo 1.º Em Cabo Verde a Instituição Católica integrando a Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, denomina-se «Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde», e rege-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º Os «Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde» são uma corporação de religiosos que pretendem viver o Evangelho de Jesus Cristo segundo a forma de vida de S. Francisco de Assis, nas seguintes bases:

- Vivendo em pequenas comunidades testemunharão o Evangelho com o trabalho e o apostolado específico da Ordem;

- No que se refere à evangelização e à promoção humana, ajudarão a formação dumha sociedade inspirada nos autênticos valores humanos, em comunhão com o Bispo da Diocese, segundo as suas directivas pastorais, no respeito da índole do Instituto e de acordo com as constituições da ordem,

CAPÍTULO II

Órgãos directivos

Art. 3.º A autoridade máxima da Instituição reside na pessoa do Superior Regular do grupo com o seu Conselho, eleito de três em três anos pela Assembleia a Geral do grupo,

Art. 4.º A Assembleia Geral é formada por todos os membros do grupo e reúne-se normalmente de três em três anos para a eleição do Superior Regular, do seu Conselho e de um economo; nesta ocasião e noutras circunstâncias particulares a Assembleia discutirá os seus problemas internos.

Art. 5.º O Conselho é formado pelo Superior Regular e por todos os conselheiros que a Assembleia se quiser dar (normalmente quatro).

Art. 6.º O Conselho com o seu Superior reúne-se periodicamente numa sede determinada cada vez pelo mesmo Conselho.

Compete ao mesmo:

- Discutir os problemas internos do grupo;
- Transferir os membros de uma casa para a outra conforme as necessidades;
- Decidir da admissão de novos membros;
- Coordenar a actividade apostólica e social do grupo de acordo com as directivas diocesanas;
- Apreciar o estado económico das Comunidades, aprovar projectos e despesas extraordinárias;
- Pôr em execução as decisões da Assembleia Geral.

Art. 7.º Compete ainda ao Conselho juntamente com o economo: receber as relações económicas das Comunidades, avaliar o estado económico financeiro geral do Grupo, dar indicações sobre projectos apresentados pelas Comunidades, apresentar cada três anos as contas gerais a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Finanças

Art. 8.º A Instituição pode possuir bens móveis e imóveis, cuja administração depende do Conselho.

Art. 9.º Cada Comunidade administrará as suas receitas autonomamente prestando conta em cada ano ao Conselho.

Art. 10.º A Instituição dos Irmãos Capuchinhos será financiada:

- Pela contribuição das Comunidades;
- Pelo rendimento de eventuais bens próprios, móveis e imóveis, que venha a possuir incluindo os juros de depósitos em instituições de crédito;
- Pelos donativos de pessoas particulares ou da Instituição dos «Frades Menores Capuchinhos»;
- Pelo rendimento de eventuais heranças, legados, doações e por contribuições e donativos.

Art. 11.º Dentro das limitações do país a Instituição procurará constituir por meio de uma equilibrada administração financeira os meios necessários para que, tão cedo quanto possa se torne economicamente autónoma.

Art. 12.º Os fundos da Instituição, intitulados ao «Superior Regular dos Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde», serão depositados nas sedes bancárias da Nação, sendo os cheques de levantamento assinados pelo superior regular ou pelo economo.

CAPÍTULO IV

Aplicação e alteração do presente Estatuto

Art. 13.º A Assembleia Geral garante aplicação do presente Estatuto e reserva-se qualquer modificação.

Assembleia Geral, ilha de S. Nicolau, 2 de Setembro de 1979. — O Superior Regular, *Padre Pedro de Marchi*.

(43)